

## Quadro – demonstrativo - Valor Estimado Global do Contrato

## LOTE I

Valor Global da Proposta – LOTE I				
Descrição	Qtd. de Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
Posto 8 horas diurnas JP	8	R\$ 3.716,22	R\$ 29.729,80	R\$ 356.757,57
Posto 24 horas JP	12	R\$ 15.199,82	R\$ 182.397,81	R\$ 2.188.773,78
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>		<b>R\$ 212.127,61</b>	<b>R\$ 2.545.531,35</b>

## LOTE II

Valor Global da Proposta – LOTE II				
Descrição	Qtd. de Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
Posto 8 horas diurnas JP	8	R\$ 3.716,22	R\$ 29.729,80	R\$ 356.757,57
Posto 12 horas diurnas JP	8	R\$ 6.903,70	R\$ 55.229,57	R\$ 662.754,87
Posto 24 horas JP	8	R\$ 15.199,82	R\$ 121.598,57	R\$ 1.459.182,89
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>		<b>R\$ 206.557,94</b>	<b>R\$ 2.478.695,33</b>

## LOTE III

Valor Global da Proposta – LOTE III				
Descrição	Qtd. de Postos	Valor Por Posto	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
Posto 8 horas diurnas	13	R\$ 3.716,22	R\$ 48.310,89	R\$ 579.730,61
Posto 12 horas diurnas	2	R\$ 6.903,70	R\$ 13.807,33	R\$ 165.688,01
Posto 24 horas	13	R\$ 15.199,82	R\$ 197.597,60	R\$ 2.371.171,24

## Planilha1

<b>TOTAL</b>	<b>28</b>		<b>R\$ 259.715,82</b>	<b>R\$ 3.116.589,86</b>
--------------	-----------	--	-----------------------	-------------------------

<b>Resumo Geral</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Lote I	R\$ 212.127,61	R\$ 2.545.531,35
Lote II	R\$ 206.557,94	R\$ 2.478.695,33
Lote III	R\$ 259.715,82	R\$ 3.116.589,86
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 678.401,38</b>	<b>R\$ 8.140.816,54</b>

**MÃO-DE-OBRA**  
Mão-de-obra com dedicação exclusiva

<b>DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA</b>		
1	Tipo de serviço (serviço de vigilância, posto 11:00 às 19:00)	Vigilante
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.058,07
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (mês/ano)	01/03/19

<b>MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	1.058,07
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional de risco de vida – Cláusula Terceira da CCT	317,42
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de Hora Extra	
H	Outros (Especificar)	
I		

<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>1.375,49</b>
-----------------------------	-----------------

<b>MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2. BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	110,32
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	290,40
C	Assistência médica	

## 8 H Diur Seg a Sex

D	Intervalo Intra jornada (uma hora)	206,32
E	Seguro de vida e invalidez	15,00
F	Outros (Assistência Jurídica)	5,86
G	Auxílio-funeral	0,00

<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>627,90</b>
----------------------------------------------	---------------

<b>MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3 – INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	40,00
B	Fornecimento de Peças e Acessórios	
C	Material	0,00
D	Treinamento e/ou reciclagem	0,00
E	Equipamentos	50,00
F	Outros (Especificar)	0,00
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>90,00</b>

<b>MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	275,10
B	SESI ou SESC	1,50%	20,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,75
D	INCRA	0,20%	2,75
E	Salário Educação	2,50%	34,39
F	FGTS	8,00%	110,04
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	41,26
H	SEBRAE	0,60%	8,25

8 H Diur Seg a Sex

<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>506,18</b>
--------------	---------------	---------------

<b>4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º Salário	114,62
B	Adicional de Férias	38,21
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	56,24

<b>TOTAL</b>	<b>209,07</b>
--------------	---------------

<b>Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade</b>		
<b>4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

<b>Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão</b>		
<b>4.4 PROVISÃO DE RESCISÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	5,73
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,46
C	Multa do FGTS (4%) e CS (4%) do aviso prévio indenizado	4,84
D	Aviso prévio trabalhado	1,34
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,49
F	Multa do FGTS (4%) e CS (4%) do aviso prévio trabalhado	0,44

<b>TOTAL</b>	<b>13,30</b>
--------------	--------------

<b>Submódulo 4.5 – Custo de reposição de profissional ausente</b>		
<b>4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Férias	114,62
B	Ausência por doença	3,82
C	Licença paternidade	0,27
D	Ausências legais	3,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	6,88
F	Outros (Especificar)	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	47,62

<b>TOTAL</b>	<b>177,03</b>
--------------	---------------

<b>QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	506,18
4.2	13º salário + Adicional de férias	209,07
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	13,30
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	177,03
4.6	Outros (Especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>905,59</b>

<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	179,94
C	Lucro	6,79%	215,85
B	Tributos		
	Base para o cálculo dos Tributos	0,9135	3.716,22
B.1	Tributos Federais (PIS/CONFINS)		
	PIS	0,65%	24,16

## 8 H Diur Seg a Sex

	CONFINS	3,00%	111,49
B.2	Tributos Estaduais (ICMS)		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%	185,81
B.4	FAE	0,00%	0,00
B.5	Outros Tributos (Especificar)		
	<b>TOTAL</b>	<b>21,44%</b>	<b>717,24</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>		<b>R\$</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.375,49
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	627,90
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e etc)	90,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	905,59
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	717,24
	<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>3.716,22</b>

**Observações:**

(1) O valor do salário corresponde ao piso salarial definido na CCT do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Paraíba (PB000074/2019).

(2) Preço da passagem de transporte coletivo em João Pessoa-PB, trajeto de ida e volta (R\$ 7,90), por dia, para 22 dias, úteis/mês.

(3) Intervalo intrajornada calculado sobre valor da remuneração, acrescido de 50% (cinquenta por cento), lembrando ainda, que o valor pago nesta rubrica é de caráter indenizatório.

(4) Conforme Acórdão n.º 1914/2012-TCU-Plenário, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, devem ser computados as contribuições para o "Sistema S" e os tributos

## 8 H Diur Seg a Sex

gerais.

(5) Tendo em vista modificações na Lei Trabalhista, a INTRAJORNADA passa a ser indenizatória, §4º do Art. 71 da Lei 13.467/2017.

(6) Conforme Acórdão n.º 1914/2012-TCU-Plenário, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, devem ser computados as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

(7) Informa-se que esta planilha é apenas exemplificativa, sendo assim, cada empresa proponente deverá, por sua conta e risco, elaborar a planilha de custos e formação de preços a ser apresentada no procedimento licitatório.



8 H Diur Seg a Sex

**MÃO DE OBRA**  
Mão-de-obra com dedicação exclusiva

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (serviço de vigilância, posto 12 x 36, diurno)	Vigilante
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.058,07
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (mês/ano)	01/03/19

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	1.058,07
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional de risco de vida	317,42
E	Adicional noturno	
F	Hora noturna adicional	
G	Adicional de Hora Extra	
H	DSR – Descanso Semanal Remunerado	0,00

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO****1.375,49****MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2. BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	55,02
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	198,00
C	Assistência médica	
D	Intervalo Intra jornada (uma hora)	140,68

12 H Diur Dom a Dom

	Seguro de vida e invalidez	15,00
F	Outros (Assistência Jurídica)	5,86
	Auxílio-funeral	0,00

<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>414,55</b>
----------------------------------------------	---------------

<b>MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3 – INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	40,00
B	Fornecimento de Peças e Acessórios	
C	Material	0,00
D	Treinamento e/ou reciclagem	0,00
E	Equipamentos	50,00
F	Outros (Especificar)	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>90,00</b>

<b>MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	275,10
B	SESI ou SESC	1,50%	20,63
C	SENAI ou SENAC	1,00%	13,75
D	INCRA	0,20%	2,75
E	Salário Educação	2,50%	34,39
F	FGTS	8,00%	110,04
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	41,26
H	SEBRAE	0,60%	8,25

<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>506,18</b>
--------------	---------------	---------------

12 H Diur Dom a Dom

<b>4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º Salário	114,62
B	Adicional de Férias	38,21
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	56,24

<b>TOTAL</b>	<b>209,07</b>
--------------	---------------

<b>Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade</b>		
<b>4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

<b>Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão</b>		
<b>4.4 PROVISÃO DE RESCISÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	5,73
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,46
C	Multa do FGTS (4%) e CS (4%) do aviso prévio indenizado	4,84
D	Aviso prévio trabalhado	1,34
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,49
F	Multa do FGTS (4%) e CS (4%) do aviso prévio trabalhado	0,44

<b>TOTAL</b>	<b>13,30</b>
--------------	--------------

<b>Submódulo 4.5 – Custo de reposição de profissional ausente</b>		
<b>4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALOR (R\$)</b>

12 H Diur Dom a Dom

A	Férias	114,62
B	Ausência por doença	3,82
C	Licença paternidade	0,27
D	Ausências legais	3,82
E	Ausência por Acidente de trabalho	6,88
F	Outros (Especificar)	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	47,62

<b>TOTAL</b>		<b>177,03</b>
--------------	--	---------------

<b>QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	506,18
4.2	13º salário + Adicional de férias	209,07
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	13,30
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	177,03
4.6	Outros (Especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>905,59</b>

<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	167,14
C	Lucro	6,79%	200,49
B	Tributos		
	Base para o cálculo dos Tributos	0,9135	3.451,85
B.1	Tributos Federais (PIS/CONFINS)		
	PIS	0,65%	22,44
	CONFINS	3,0%	103,56
B.2	Tributos Estaduais (ICMS)		

12 H Diur Dom a Dom

B.3	Tributos Municipais (ISS)	5%	172,59
B.4	FAE	0,00%	0,00
B.5	Outros Tributos (Especificar)		
<b>TOTAL</b>		<b>21,44%</b>	<b>666,22</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>		<b>R\$</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.375,49
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	414,55
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e etc)	90,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	905,59
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	666,22
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>3.451,85</b>
<b>VALOR DO POSTO (Valor por empregado x 2)</b>		<b>6.903,70</b>

**Observações:**

(1) O valor do salário corresponde ao piso salarial definido na CCT do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Paraíba (PB000074/2019).

(2) Preço da passagem de transporte coletivo em João Pessoa-PB, trajeto de ida e volta (R\$ 7,90), por dia, para 15 dias úteis/mês.

(3) Intervalo intrajornada calculado sobre valor da remuneração, acrescido de 50% (cinquenta por cento), lembrando ainda, que o valor pago nesta rubrica é de caráter indenizatório.

(4) Tendo em vista modificações na Lei Trabalhista, a INTRAJORNADA passa a ser indenizatória, §4º do Art. 71 da Lei 13.467/2017.

(5) Tendo em vista modificações na Lei Trabalhista, a SÚMULA 444 deixa de ser paga, de acordo com o § único do Art; 59-A da Lei 13.467/2017.

12 H Diur Dom a Dom

(6) Conforme Acórdão n.º 1914/2012-TCU-Plenário, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, devem ser computados as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

(7) Informa-se que esta planilha é apenas exemplificativa, sendo assim, cada empresa proponente deverá, por sua conta e risco, elaborar a planilha de custos e formação de preços a ser apresentada no procedimento licitatório.

**MÃO DE OBRA**  
Mão-de-obra com dedicação exclusiva

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**

1	Tipo de serviço (serviço de vigilância, posto 12 x 36, noturno)	Vigilante
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.058,07
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/19

**MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	1.058,07
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional de risco de vida	317,42
E	Adicional noturno	154,29
F	Hora noturna adicional	180,35
G	Adicional de Hora Extra	
H	DSR – Descanso Semanal Remunerado	0,00
I	Remuneração em dobro por feriados trabalhados conforme Súmula (444 TST) e Parágrafo Primeiro – CCT	0,00

**TOTAL DA REMUNERAÇÃO****1.710,14****MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2. BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	55,02
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	198,00



12 H Not Dom a Dom

C	Assistência médica	
D	Intervalo Intra jornada (uma hora)	174,90
E	Seguro de vida e invalidez	15,00
F	Outros (Assistência Jurídica)	5,86
	Auxílio-funeral	0,00

<b>TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>	<b>448,78</b>
---------------------------------------------	---------------

<b>MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>3 – INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	40,00
B	Fornecimento de Peças e Acessórios	
	Material	0,00
D	Treinamento e/ou reciclagem	0,00
E	Equipamentos	50,00
F	Outros (Especificar)	
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>90,00</b>

<b>MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
<b>Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS</b>			
<b>4.1 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	
A	INSS	20,00%	342,03
B	SESI ou SESC	1,50%	25,65
C	SENAI ou SENAC	1,00%	17,10
D	INCRA	0,20%	3,42
E	Salário Educação	2,50%	42,75
F	FGTS	8,00%	136,81
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	51,30
H	SEBRAE	0,60%	10,26

<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>629,33</b>
--------------	---------------	---------------

<b>4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º Salário	142,51
B	Adicional de Férias	47,50
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	69,93

<b>TOTAL</b>	<b>259,94</b>
--------------	---------------

<b>Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade</b>		
<b>4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Afastamento maternidade	0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,00
B.1	Incidência do submódulo 4.1 sobre a remuneração e 13º salário recebidos pelo substituto durante os 120 dias de licença-maternidade	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

<b>Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão</b>		
<b>4.4 PROVISÃO DE RESCISÃO</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	7,13
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,57
C	Multa do FGTS (4%) e CS (4%) do aviso prévio indenizado	6,02
D	Aviso prévio trabalhado	1,66
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,61
F	Multa do FGTS (4%) e CS (4%) do aviso prévio trabalhado	0,55

<b>TOTAL</b>	<b>16,54</b>
--------------	--------------

<b>Submódulo 4.5 – Custo de reposição de profissional ausente</b>		
<b>4.5 COMPOSIÇÃO DE CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Férias	142,51
B	Ausência por doença	4,75
C	Licença paternidade	0,33
D	Ausências legais	4,75
E	Ausência por Acidente de trabalho	8,55
F	Outros (Especificar)	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	31,86

<b>TOTAL</b>	<b>192,75</b>
--------------	---------------

<b>QUADRO-RESUMO – MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	629,33
4.2	13º salário + Adicional de férias	259,94
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	16,54
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	192,75
4.6	Outros (Especificar)	
<b>TOTAL</b>		<b>1098,56</b>

<b>MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	6,00%	200,85
C	Lucro	6,79%	240,93
B	Tributos		
	Base para o cálculo dos Tributos	0,9135	4.148,06
B.1	Tributos Federais (PIS/CONFINS)		

12 H Not Dom a Dom

	PIS	0,65%	26,96
	CONFINS	3,00%	124,44
B.2	Tributos Estaduais (ICMS)		
B.3	Tributos Municipais (ISS)	5%	207,40
B.4	FAE		0,00
B.5	Outros Tributos (Especificar)		
	<b>TOTAL</b>	<b>21,44%</b>	<b>800,59</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
<b>MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)</b>		<b>R\$</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.710,14
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	448,78
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e etc)	90,00
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.098,56
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	800,59
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>4.148,06</b>
<b>VALOR DO POSTO (Valor por empregado x 2)</b>		<b>8.296,12</b>

**Observações:**

(1) O valor do salário corresponde ao piso salarial definido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Paraíba (PB000074/2019).

(2) Preço da passagem de transporte coletivo em João Pessoa-PB, trajeto de ida e volta (R\$ 7,90), por dia, para 15 dias úteis/mês.

(3) Intervalo intrajornada calculado sobre valor da remuneração, acrescido de 50% (cinquenta por cento), lembrando ainda, que o valor pago nesta rubrica é de caráter indenizatório.

(4) Tendo em vista modificações na Lei Trabalhista, a INTRAJORNADA passa a ser indenizatória, motivo pelo, seu valor não mais fará parte do MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, §4º do Art. 71 da Lei 13.467/2017.

(5) Tendo em vista modificações na Lei Trabalhista, a SÚMULA 444 deixa de ser paga, de

acordo com o § 1º do Art; 59-A

(6) Conforme Acórdão n.º 1914/2012-TCU-Plenário, as microempresas, ao prestarem serviços que envolvam cessão de mão de obra, não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, em razão da vedação contida no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006. Portanto, devem ser computados as contribuições para o “Sistema S” e os tributos federais.

(7) Informa-se que esta planilha é apenas exemplificativa, sendo assim, cada empresa proponente deverá, por sua conta e risco, elaborar a planilha de custos e formação de preços a ser apresentada no procedimento licitatório.